LEI ORDINÁRIA Nº 520

de 23 de março de 2005

"Dá nova denominação às escolas municipais que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O Centro Educacional Municipal de Pré-Escolar e Primeiro Grau Chapadão do Sul passa a denominar-se Centro Educacional Municipal Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2°..

A Escola Municipal de Pré-Escolar e 1° Grau de Parque União passa a denominar-se Centro Educacional Municipal Cecília Meireles.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 23 de Março de 2005.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 520/2005 - 23 de março de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em